



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 24, VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 65, VII, de Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual para o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com fulcro no inciso X, do art.37 da Constituição Federal, na forma de reposição, o percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) conforme índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado do período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021.

Art. 2º - A reposição aplicada nos termo desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Art.3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Uruana de Minas – MG, 16 de Maio de 2022.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal